

Associação de Pais e Mestres da Etec de Vila Formosa
APM da Etec de Vila Formosa | CNPJ: 10.543.911/0001-72

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO (versão 02/2022)

Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista – PDDE Paulista

Procedimento nº 01/2024

Objeto: **Serviços de Reparo na Etec de Vila Formosa**

Prazo para recebimento dos orçamentos/documentos: **23/8/2024 a 28/8/2024**.

A Associação de Pais e Mestres – APM, C.N.P.J nº **10.543.911/0001-72**, localizada na Rua **Bactória**, nº **38**, cidade **São Paulo/SP**, CEP: **03472-100**, vinculada à **ETEC de Vila Formosa**, doravante chamada de unidade executora, aderente ao Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista – PDDE Paulista, instituído, no âmbito do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, pela Lei nº 17.449/2021, que alterou a Lei nº 17.149/2019, regulamentado pelo Decreto 66.352/2021, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **serviços de reparo na Etec de Vila Formosa**, referente aos recursos repassados pela Portaria nº **3164/2022**, para o subprograma **relacionado à realização de pequenos reparos**, sendo regido nos termos da Deliberação CEETEPS nº 76/2021 e suas posteriores alterações, e pelos Princípios constitucionais da Administração Pública.

Esse Aviso, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível **no site da unidade de ensino (www.etcdevilaformosa.com.br)**, **nos murais da Etec de Vila Formosa** para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/8/2024 a 28/8/2024**, pelo endereço eletrônico: **e185apm@cps.sp.gov.br**, os orçamentos com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. DO OBJETO

1.1 **Descrição**. O objeto deste procedimento visa a contratação **serviços de reparo na Etec de Vila Formosa**, por valor total, considerando os **itens da planilha de orçamento** dispostos no Anexo I, item 1.1 e 1.2.

Associação de Pais e Mestres da Etec de Vila Formosa
APM da Etec de Vila Formosa | CNPJ: 10.543.911/0001-72

1.2 O Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação dos orçamentos, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, que será verificado junto ao site da Receita Federal do Brasil RFB, de forma a confirmar tal compatibilidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 **Participantes.** Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 **Vedações.** Não será admitida a contratação de pessoas jurídicas:

2.2.1 Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2 Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3 Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a unidade executora e com agentes públicos do CEETEPS;

2.2.4 Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.5 Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.2.6 Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8 Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9 Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10 Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11 Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014).

Associação de Pais e Mestres da Etec de Vila Formosa
APM da Etec de Vila Formosa | CNPJ: 10.543.911/0001-72

2.3 As verificações relacionadas no item 2.2, serão realizadas por meio dos seguintes cadastros e links:

2.3.1 Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>)

2.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

2.3.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992) (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

2.3.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

2.3.5 Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>)

2.3.6 Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

3. DA APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO E DOS DOCUMENTOS

3.1 Orçamentos. O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **e185apm@cps.sp.gov.br**, o orçamento de acordo com o **Anexo 1 – Modelo de Orçamento; item 1.1 e 1.2** deste Aviso e **Anexo 2**, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.1.1 Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.1.2 O orçamento deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data de emissão e validade.

3.1.3 A validade do orçamento deverá ser de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.1.4 O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte, cujo valor será fixo e irrevogável.

Associação de Pais e Mestres da Etec de Vila Formosa
APM da Etec de Vila Formosa | CNPJ: 10.543.911/0001-72

3.1.5 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.1.6 O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.1.7 Caso os fornecedores solicitem, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do Aviso, para a elaboração dos orçamentos, como, por exemplo, planilhas etc., considerando eventual impossibilidade de ficarem à disposição no site da ETEC (em campo específico).

3.2 Documentos. Com o orçamento, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos, conforme segue:

3.2.1 Habilitação jurídica, conforme o caso:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2. Comprovações relacionadas a regularidade fiscal e trabalhista, pertinentes a:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT) - <https://www.tst.jus.br/certidao1>;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS) <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- d) Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/EmitirPGFN>;
- e) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=1454>

Associação de Pais e Mestres da Etec de Vila Formosa
APM da Etec de Vila Formosa | CNPJ: 10.543.911/0001-72

- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da fornecedora, que comprove sua regularidade de tributos mobiliários.

3.2.3 Declaração, devidamente assinada pelo responsável legal do fornecedor, que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência Social no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998.
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações indicadas na Deliberação CEETEPS 76/2021 e nesse Aviso.

3.2.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a unidade executora aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores ao último dia da apresentação dos orçamentos.

3.2.5 Se o fornecedor for a matriz, os documentos exigidos no item 3.2.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 3.2.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de fornecedor, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.2.6 O fornecedor que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto pretendido, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Aviso, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.2.7 Não serão aceitos orçamentos/documentos apresentados fora do prazo determinado.

4. DO RECEBIMENTO DOS ORÇAMENTOS E DOCUMENTOS

4.1 O recebimento do orçamento com eventuais anexos e dos documentos requisitados nesse Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **e185apm@cps.sp.gov.br**, dentro do prazo de **23/8/2024 a 28/8/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas nesse Aviso e em seus anexos.

4.2 Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, os orçamentos com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, de forma a não se identificar os valores e dados necessários.

4.4 Para o envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (orçamentos – planilhas, declarações, documentos etc.) em um **único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Associação de Pais e Mestres da Etec de Vila Formosa
APM da Etec de Vila Formosa | CNPJ: 10.543.911/0001-72

4.5 Para o envio por meio físico. Recomenda-se que o orçamento e documentos exigidos estejam numerados sequencialmente, sem rasuras borrões ou entrelinhas e sejam inseridos em um único envelope lacrado contendo a identificação deste procedimento. O envelope lacrado com a documentação deverá ser entregue diretamente à unidade executora.

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ORÇAMENTOS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS FORNECEDORAS

5.1 A análise dos orçamentos e dos documentos requeridos serão realizados, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas nesse Aviso e em seus Anexos, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora.

5.3 A unidade executora poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 Constatado o descumprimento das regras deste Aviso e de seus Anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará os orçamentos e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 Somente após a divulgação do resultado, que indicará o vencedor do procedimento, para posterior contratação, nos termos do PDDE- Paulista, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, os orçamentos e documentos dos demais.

5.5.1. A consulta de que trata o item 5.5. poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que os orçamento/documentos serão enviados por e-mail à unidade executora, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos do item 2.3 e 3.2.2 deste Aviso do fornecedor vencedor da disputa.

6.1.1 Se não for possível confirmar as regularidades nos termos do item 6.1, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os devidos documentos comprobatórios.

6.2 Constitui, ainda, condição para a contratação, bem como para a realização dos pagamentos dele decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", pelo link: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

6.3 Constituem, igualmente, condições para a efetivação da contratação a apresentação de eventuais documentos que o fornecedor tiver se comprometido, mediante declaração, a fornecer.

6.4 Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida pela Secretaria da Fazenda, recibo ou documento equivalente, que deverão ser emitidos em data posterior à

Associação de Pais e Mestres da Etec de Vila Formosa
APM da Etec de Vila Formosa | CNPJ: 10.543.911/0001-72

disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite do Diretor da ETEC, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 Os pagamentos de despesas com recursos do PDDE Paulista serão realizados somente por meio de movimentação bancária eletrônica, vedada a realização de saque do recurso da conta bancária específica e/ou utilização de cheque.

7.3 Caberá à unidade executora, junto ao Diretor da ETEC, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, nos termos da lei, bem como, receberem o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante documento de aceite escrito e assinado pela unidade executora, pelo Diretor da ETEC e pela fornecedora.

7.4 Se for o caso, deverá a fornecedora transferir formalmente à unidade executora eventuais bens disponibilizados quando da execução dos serviços, que serão posteriormente doados para o CEETEPS, nos termos da lei.

7.5 O fornecedor deverá ainda responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações indicadas nas Portarias dos subprogramas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os fornecedores deverão, ainda, observar as regras das Portarias de repasse, em especial a anexada a este Aviso, disponível no site do CEETEPS (<https://www.cps.sp.gov.br/pdde/>), inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste Aviso e seus anexos, que serão respondidos pela unidade executora.

8.3 Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um Aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento dos orçamentos/documentos.

8.4 Todos os atos desse procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados eletronicamente, para fins de auditoria, controle social, prestação de contas etc.

8.5 A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição do CEETEPS, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público e da comunidade escolar, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, extratos

Associação de Pais e Mestres da Etec de Vila Formosa
APM da Etec de Vila Formosa | CNPJ: 10.543.911/0001-72

bancários de conta corrente e aplicação financeira, emitidos em seu nome e identificados com os nomes dos programas, ainda que a contabilização tenha sido confiada a terceiros.

8.6 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 A unidade executora não se responsabilizará por orçamentos/documentos entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 Eventual alteração/indisponibilidade nos links indicados não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos, conforme exigências dispostas nesse aviso, devendo-os buscar nos endereços eletrônicos por meio de consultas à internet ou aos órgãos competentes.

8.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

8.10 Anexos. Integram o presente Aviso.

Anexo 1 – Modelo de Orçamento

Anexo 1.1 – Planilha de Orçamento;

Anexo 1.2 – Memorial Descritivo

Anexo 2 – Portaria nº 3164/2022, de repasse.

São Paulo, 22 de agosto de 2024.

Diretor Executivo da Unidade Gestora

Diretor Financeiro da Unidade Gestora

ANEXO 1 – Modelo de Orçamento

Ref. Procedimento nº 01/2024

Objeto: Serviços para reparo na Etec Vila Formosa

Proponente:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:			CEP:		
Telefone:		FAX:		E-MAIL:	
CNPJ/CPF:			Insc. Estadual/Mun.:		
IT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços para reparo na Etec Vila Formosa	01	01		
VALOR TOTAL					R\$

IMPORTANTE

VALIDADE MÍNIMA DA PROPOSTA SERÁ DE 90 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS

GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (NO CASO DE AQUISIÇÃO)

DATA DA EMISSÃO: XX/04/2024

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DA EMPRESA**

MODELO - Portaria CEETEPS GDS-3164-2022

Ref. Procedimento nº	<<preencher>>		
Proponente:	<<preencher>>		
Endereço:	<<preencher>>		
Cidade, Estado, CEP:	<<preencher>>		
Telefone / Fax:	<<preencher>>	E-mail:	<<preencher>>
CNPJ:	<<preencher>>	Inscr. Estadual:	<<preencher>>

Planilha orçamentária

OBJETO: Serviços de reparo na Etec Vila Formosa
LOCAL: 185 Etec Vila Formosa
 Rua Bactória, 38 - Jardim Vila Formosa, São Paulo - SP

CÓDIGO ITEM	FONTE	DATA BASE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (Material+Mão de Obra) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	COMENTÁRIOS
09.00.000			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
09.09.011	FDE	2021/10	IL-102 PROJETOR ANGULAR LÂMPADA LED <=200 W C/DIFUSOR DE POLICARBONATO QUADRA DE ESPORTE COBERTA	UN	8,00			
09.83.079	FDE	2021/10	CONTACTOR TRIPOLAR ATE 16A PARA QD.COMANDO BOMBA RECALQUE	UN	4,00			
09.02.087	FDE	2021/10	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A A 2X100A	UN	4,00			
09.02.086	FDE	2021/10	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	15,00			
09.04.089	FDE	2021/10	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X35A A 1X50A	UN	5,00			
09.04.090	FDE	2021/10	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A 1X30A	UN	5,00			
09.52.030	FDE	2021/10	REMOCAO DE DISJUNTOR QUICK-LAG OU BASE P/ FUSIVEL DIAZED EM B.T	UN	20,00			
09.72.031	FDE	2021/10	RECOLOCAÇÃO DE BASE DE DISJUNTOR TIPO QUICK-LAG EM CHAPA DE FERRO	UN	20,00			
09.82.042	FDE	2021/10	BASE DE CHAPA DE FERRO N 14 PARA FIXACAO DE DISJUNTOR NO Q.D.	M2	1,00			
37.17.100	CDHU	2021/12	Dispositivo diferencial residual de 80 A x 30 mA - 4 polos	UN	1,00			
09.02.043	FDE	2021/10	DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (ENERGIA)	UN	3,00			
16.85.084	FDE	2021/10	CABO COBRE FLEXÍVEL MULTIPOLAR PP 3x2,5 mm2 0,6/1KV	M	70,00			
09.82.025	FDE	2021/10	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 10MM	UN	6,00			
09.82.026	FDE	2021/10	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 16MM	UN	6			
09.82.027	FDE	2021/10	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 25MM	UN	6,00			
09.82.028	FDE	2021/10	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 35MM	UN	6,00			
09.82.029	FDE	2021/10	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 50MM	UN	6,00			
09.05.063	FDE	2021/10	BARRAMENTO DE 60A P/QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	M	1,00			
09.05.069	FDE	2021/10	INTERRUPTOR TIPO AUTOMÁTICO DE BÓIA	UN	3,00			
09.54.002	FDE	2021/10	REMOCAO DE CHAVE AUTOMATICA DA BOIA	UN	2,00			
09.54.003	FDE	2021/10	REMOCAO DE CONTACTOR MAGNETICO P/ QUADRO DE COMANDO DE BOMBA RECALQUE	UN	4,00			
09.85.064	FDE	2021/10	CONDULETE DE 3/4"	UN	3,00			
39.20.005	CDHU	2021/12	Conector prensa-cabo de 3/4'	UN	3,00			
09.04.085	FDE	2021/10	TERRA COMPLETO 1 HASTE Ø 19MM COM CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	1,00			
09.08.096	FDE	2021/10	TOMADA INDUSTRIAL DE PAREDE 2P+T 32A 220/240V ESTANQUE IP65 ELETR AÇO GALV.A QUENTE	UN	1,00			
16.85.082	FDE	2021/10	CABO COBRE FLEXÍVEL MULTIPOLAR PP 3x6 mm2 0,6/1KV	M	5,00			
09.04.050	FDE	2021/10	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ESP=5MM PROTECAO A CONTATO ACIDENTAL	M2	2,00			
09.80.090	FDE	2021/10	PLACA DE AVISO EM CABINE PRIMARIA	UN	3,00			
16.08.027	FDE	2021/10	CG-01 CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA	UN	1,00			
16.08.028	FDE	2021/10	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	UN	1,00			
08.50.001	FDE	2021/10	DEMOLIÇÃO DE TUBULACÕES EM GERAL INCLUINDO CONEXÕES, CAIXAS E RALOS	M	24,00			
08.13.017	FDE	2021/10	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN80MM (3")-INCL CONEXOES	M	12,00			
08.13.018	FDE	2021/10	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN100MM (4")-INCL CONEXOES	M	12,00			
04.50.001	FDE	2021/10	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS,INCL REVESTIMENTOS	M3	35,00			
13.02.034	FDE	2021/10	GRANILITE CINZA / CIMENTO COMUM 8MM C/ POLIMENTO	M2	20,00			
04.03.028	FDE	2021/10	DIVISORIA DE PLACA DE GESSO ACARTONADO STANDARD 15MM ESPESSURA 100/70 COM LÃ MINERAL FORNECIDA E INSTALADA	M2	22,00			
11.02.026	FDE	2021/10	IMPERM C/ EMULSAO ACRILICA ESTRUT C/ VEU DE POLIESTER-6 DEMAOS / 2 EST	M2	100,00			
12.04.004	FDE	2021/10	CHAPISCO - paredes externas	M2	20,00			
12.04.007	FDE	2021/10	REBOCO - paredes externas	M2	20,00			
15.02.025	FDE	2021/10	TINTA LATEX STANDARD	M2	70,00			
16.80.097	FDE	2021/10	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	3,00			
16.39.001	FDE	2021/10	REPAROS PROFUNDOS COM GRAUTE BASE CIMENTO (3,0<ESP<5,0CM)	M3	5,00			
44.04.050	CDHU	2021/12	Prateleira em granito com espessura de 3 cm	M2	10,00			
Total							0,00	

Prazo de execução:	30 (trinta) dias
Validade da proposta:	90 (noventa) dias
Forma de pagamento:	30 (trinta) dias
Garantia mínima:	12 (doze) meses
Data da emissão:	21 de julho de 2024
Assinatura do responsável:	<<Assinar>>
Nome:	<<preencher>>
Cargo:	<<preencher>>

Planilha orçamentária

OBJETO: Serviços de reparo na Etec Vila Formosa

LOCAL: 185 Etec Vila Formosa
Rua Bactória, 38 - Jardim Vila Formosa, São Paulo - SP

CÓDIGO ITEM	FONTE	DATA BASE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (Material+Mão de Obra) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	COMENTÁRIOS
Área:		<<preencher>>						

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto Serviços de Reparo na Etec Vila Formosa

Local 185 Etec Vila Formosa

Rua Bactória, 38 - Jardim Vila Formosa, São Paulo - SP

1 OBJETIVO

Este Memorial tem como objetivo apresentar um descritivo sucinto dos serviços a serem executados na Etec para a manutenção, conservação e melhoria da estrutura física, nos termos da Portaria CEETEPS GDS 3164/2022, de 07-01-2022.

2 ESCOPO DOS SERVIÇOS

Faz parte deste memorial descritivo a planilha orçamentaria compondo o descritivo de serviços à serem executados, conforme segue:

2.1 Serviço de Reparo na Etec Vila Formosa

- Reforma do quadro elétrico no pátio
Substituição dos dispositivos de proteção por dispositivos certificados pelo INMETRO. Instalação de dispositivo de proteção à corrente residual para o circuito alimentador da estação móvel de aquecimento de refeição e demais circuitos que venham exigir esta proteção.
Instalação de dispositivos de proteção contra surtos de tensão (DPS) próximo ao circuito alimentador.
Instalação de tomada em padrão industrial (2P+T) para a estação móvel de aquecimento de refeição.
Placa de identificação de risco elétrico na porta do painel
Identificação adequada para os circuitos
- Reforma da iluminação da quadra de Esportes
Instalação de refletores com tecnologia em LED nos postes da quadra poliesportiva de, os condutores instalados nos postes devem ser do tipo

Associação de Pais e Mestres da Etec de Vila Formosa

APM da Etec de Vila Formosa | CNPJ: 10.543.911/0001-72

Multipolar PP entre o refletor e caixa de passagem existente no piso próximo ao poste.

- Manutenção no quadro de bombas de recalque de água de consumo
Substituição da chave boia elétrica defeituosa e das chaves em operação.
Corrigir o automatismo do quadro de comando garantindo:
Impedimento de operação das bombas – Com reservatório inferior vazio; reservatório superior cheio; Sobrecorrente no circuito das bombas. Essas condições devem ser atendidas mesmo em operação manual.
Revezamento automático na operação das bombas.
- Manutenção dos refletores na área de circulação externa.
Constatar o defeito presente,
Corrigir em caso de defeito na fotocélula
Retirar a luminária defeituosa para reparo.
- Execução de impermeabilização com emulsão na laje da cozinha, laje da guarita, laje da cantina e laje da área de lavagem
- Execução de caixa de gordura para cozinha
- Reparo na tubulação galvanizada dentro do reservatório de água
- Demolição de abrigo P13 no lado externo da cozinha
- Demolição de bancadas no laboratório de CV
- Execução de piso de granilite na área de bancada que será demolida
- Demolição de divisória de PVC
- Execução de alvenaria de Drywall para a biblioteca
- Execução de Reboco no muro no local onde caiu o revestimento
- Instalação de prateleiras na cozinha.
- Pintura do teto da cozinha
- Remoção de entulho.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Portaria da Diretora Superintendente, de 07-01-2022

Dispõe sobre o repasse de recursos para o subprograma relacionado à realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física, nos termos da Deliberação CEETEPS nº 76/2021, que estabeleceu as normas gerais para atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista – PDDE Paulista para as Associações de Pais e Mestres das Escolas Técnicas Estaduais – Etec(s) do Centro Estadual de Educação Tecnológica ‘Paula Souza’ – CEETEPS, instituído pela Lei 17.149/2021, alterada pela Lei 17.449/2021 e regulamentado pelo Decreto 66.352/2021.

A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IX do Regimento do CEETEPS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 58.385, de 13/09/2012, e Considerando os termos da Lei 17.149/2021, alterada pela Lei 17.449/2021, que instituiu o Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista – PDDE Paulista;

Considerando os termos do Decreto 66.352/2021, que regulamentou o PDDE Paulista no âmbito do CEETEPS;

Considerando os termos da Deliberação CEETEPS nº 76/2021, que dispôs sobre as normas gerais para atendimento ao PDDE Paulista;

Considerando o interesse público, a conveniência e necessidade da Administração; e

Considerando a disponibilidade de recursos orçamentários para o objeto indicado, expede a presente Portaria:

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Esta Portaria autoriza, via Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista - PDDE Paulista, o repasse de recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres - APMs, doravante denominadas de unidades executoras, aderentes ao respectivo Programa, para a realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física das Escolas Técnicas Estaduais – ETEC(s).

§ 1º - Poderão receber os repasses apenas as unidades executoras que cumprirem os requisitos legais necessários, bem como, as normas estabelecidas por lei e pelo CEETEPS, em especial, pela Deliberação CEETEPS nº 76/2021.

§ 2º - Os recursos financeiros transferidos sob o amparo desta Portaria serão depositados em conta bancária específica, de titularidade da unidade executora, aberta nos termos das normas legais e infralegais aplicáveis e da Deliberação CEETEPS nº 76/2021, cujas ações integrarão o subprograma.

§ 3º - O fornecedor deverá ainda responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), bem como, por quaisquer vícios e defeitos, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

TÍTULO II – DOS RECURSOS REPASSADOS

Artigo 2º - Será repassado às unidades executoras o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ETEC, considerando o valor mínimo estabelecido no inciso I do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 76/2021.

Parágrafo único - Previamente ao repasse do valor de que trata o caput deste artigo, as unidades executoras deverão observar as normas dispostas na Deliberação CEETEPS nº 76/2021.

Artigo 3º - O repasse dos recursos previstos nesta Portaria será condicionado, além das demais exigências previstas na Deliberação CEETEPS nº 76/2021, à elaboração de Plano Específico de Trabalho pelas unidades executoras, conforme modelo constante no Anexo - A, o qual deverá estar de acordo com as regras estabelecidas na Deliberação CEETEPS nº 76/2021.

Parágrafo único - O plano de que trata o caput deste artigo, deverá ser submetido à Unidade de Infraestrutura (UIE) do CEETEPS, para eventuais orientações, previamente ao(s) procedimento(s) de contratação(ões), setor que poderá acionar, se for o caso, a Divisão de Informática (DI) do CEETEPS.

Artigo 4º - A execução dos recursos deverá ocorrer até 31 de dezembro de cada ano, podendo o saldo ser reprogramado para exercício financeiro subsequente, mediante justificativa fundamentada da unidade executora, obedecendo às categorias econômicas dos recursos recebidos e demais requisitos estabelecidos pelo CEETEPS, se for o caso.

Parágrafo único - Os recursos que constem nas contas das unidades executoras em 31 de dezembro, deverão ser reprogramados visando à aplicação exclusiva, no exercício seguinte, para os mesmos fins, mediante apresentação de justificativa, nos termos da Deliberação CEETEPS 76/2021.

Artigo 5º - A execução dos gastos do PDDE Paulista deverá ser efetuada de acordo com a legislação aplicável e as normas do CEETEPS, em especial as definidas pela Deliberação CEETEPS nº 76/2021, cujos recursos deverão ser empregados na contratação de mão de obra e material para realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física das Escolas Técnicas Estaduais – ETEC(s).

TÍTULO III – DO ESCOPO PARA A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Artigo 6º - Os recursos disponibilizados deverão ser utilizados de acordo com objetos abaixo elencados, visando intervenções, de acordo com o escopo do subprograma, nas seguintes áreas:

- I - Estrutura de Madeira-Cobertura;
- II - Telhados/Rufos/Calhas;
- III - Instalações Hidráulicas;
- IV - Instalações Elétricas;
- V – Poços, Fossas Sépticas e Reservatórios;
- VI - Revestimentos de paredes, tetos, forros e pisos;
- VII – Elementos de madeira e metálicos;
- VIII - Vidros;
- IX – Pintura;
- X - Impermeabilização;
- XI – Divisórias, muros, gradis, alambrados e cercas;
- XII – Elementos de Vedação;
- XIII – Instalações de Gás;
- XIV - Telas / Espículas contra Pombos;
- XV – Manutenção de área verde;
- XVI - Manutenção, aquisição de equipamentos/materiais de consumo e instalação de infraestrutura de rede lógica.

§ 1º - A relação dos serviços, materiais/equipamentos de consumo que poderão ser adquiridos, de acordo com as regras estabelecidas pela Deliberação CEETEPS nº 76/2021, encontra-se disposta no Anexo - B desta Portaria, a fim de que seja elaborado, pela unidade executora, o respectivo Plano Específico de Trabalho, observando-se as normas legais e infralegais aplicáveis.

§ 2º - O Anexo - B com a relação dos serviços e equipamentos/materiais de consumo poderá sofrer alteração, a depender da necessidade e conveniência do CEETEPS.

§ 3º - Somente poderão ser adquiridos os itens de serviços, equipamentos/material de consumo, relacionados no Anexo – B desta Portaria, salvo eventual exceção correlata ao escopo deste repasse, que precisará, previamente, ser analisada e aprovada pelas áreas técnicas do CEETEPS – UIE e/ou D.I, mediante solicitação formal da unidade executora, que deverá ter a anuência do Diretor da ETEC.

§ 4º - Na hipótese prevista no §3º deste artigo, relacionada à necessidade de aquisição de equipamento/material permanente, não relacionado no Anexo - B desta Portaria, deverá a unidade executora pesquisar no catálogo de materiais da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (BEC/SP) as devidas especificações técnicas, para indicá-las em sua solicitação para análise, desde que o item esteja enquadrado como Material de Consumo, pelo elemento 33 90 30.

§ 5º - O catálogo de materiais da BEC/SP poderá ser consultado pelo link: \<(https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogoPesquisa3.aspx?chav e=)\>.

a) Caso o link disponibilizado seja alterado pela BEC/SP, caberá à unidade executora consultar o referido Catálogo por meio de seu site oficial (BEC/SP), de modo que os itens correlatos sejam pesquisados, para a observância das exigências estabelecidas nesta Portaria.

§ 6º - Os valores repassados nesta ação são exclusivamente para custeio, não podendo ser utilizados em serviços de investimento (capital) ou aquisição de equipamentos ou material permanente, elemento 44 90 52.

§ 7º - Os serviços a serem executados deverão observar as mesmas regras de caracterização de manutenção e pequenos reparos, constantes das orientações gerais para o uso de recursos de manutenção predial, conforme Anexo - B desta Portaria, observando as normas legais e técnicas estabelecidas para os respectivos serviços.

§ 8º - Os materiais a serem empregados deverão ser de qualidade comprovada e obedecer, no que couber, as descrições contidas no Anexo - B, nas Normas ABNT e, na falta destas, obedecer às normas internacionais pertinentes e, também ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos pelo IPT de São Paulo, ou outros laboratórios tecnológicos idôneos, conforme o caso.

§ 9º - Para serviços de estrutura da cobertura, instalações hidráulicas, instalações elétricas estanqueidade das instalações de gás e outros que envolvam estrutura predial, a empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que deverá ser juntada à Prestação de Contas.

§ 10 - Recomenda-se que os serviços a serem realizados e os materiais utilizados estejam em conformidade com os referenciais de serviços técnicos indicados na Planilha que integra o Anexo -B desta Portaria, conforme o link(s) descrito(s).

§ 11 - Para os serviços indicados no § 9º deste artigo, as fornecedoras participantes da disputa poderão apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato de mesma natureza e porte, com serviços iguais e/ou semelhantes, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços, considerando cada caso concreto, ocasião que a unidade executora, por intermédio da Diretoria da ETEC, deverá verificar com a UIE, previamente ao procedimento de contratação.

§ 12 – Precedentemente à contratação de instalação de divisórias, a unidade executora, por intermédio da Diretoria da ETEC, deverá entrar em contato com a UIE, de modo a obter as orientações pertinentes.

Artigo 7º - A UIE e a D.I do CEETEPS prestarão o apoio necessário no que tange aos procedimentos de contratação realizados pelas unidades executoras, voltado ao subprograma em questão, considerando cada caso concreto, áreas

que deverão ser acionadas pela unidade executora, por intermédio da Diretoria da ETEC, quando necessário.

TÍTULO IV – DO MATERIAL DE CONSUMO VOLTADO AO ATENDIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA REDE LÓGICA

Artigo 8º - Considera-se, para fins desta Portaria, material de consumo voltado ao atendimento da infraestrutura de rede lógica, os equipamentos de informática que não forem considerados como equipamentos/material permanentes.

Parágrafo único - A relação dos equipamentos de que trata o caput deste artigo, que poderão ser adquiridos nos termos da Deliberação CEETEPS nº 76/2021, encontra-se no Anexo – B desta Portaria, cujas itens/especificações técnicas deverão ser observadas.

Artigo 9º - Para a execução dos gastos necessários, pertinentes ao escopo estabelecido por esta Portaria, deverão ser observadas, ainda, as seguintes diretrizes:

I – Manutenção de equipamentos de informática de consumo: poderá ocorrer para aqueles que apresentem condições de uso e que necessitem de algum tipo de manutenção pontual, como troca de peças queimadas, defeituosas, instalação ou reinstalação de software, bem como, eventuais outros problemas, desde que a ETEC utilize licenciamento fornecido pelo CEETEPS, salvo eventual software de acesso livre, observando os itens dispostos no Anexo – B desta Portaria.

a) Recomenda-se que o fornecedor contratado, nos termos das normas estabelecidas pela Deliberação CEETEPS nº 76, de 29-12-2021, ofereça garantia mínima de 30 dias e atendimento na própria ETEC.

b) Caberá à unidade executora verificar se o valor para o conserto ou reposição de peças de um equipamento é mais vantajoso do que a reposição completa do objeto, de modo que o valor do conserto não ultrapasse 60% do valor da aquisição de um novo item.

II - Aquisição de equipamentos periféricos e peças de informática de consumo: poderão ser adquiridos itens periféricos de informática que garantam o efetivo exercício das áreas administrativa e pedagógica da ETEC como: mouse, teclado, cabos, carregadores e fontes de alimentação, bem como, peças de reposição de informática, como memórias, conectores, placas, entre outros, considerando os itens e as especificações técnicas dispostos no Anexo – B desta Portaria.

a) Havendo a necessidade de contratação de serviços, para a manutenção dos equipamentos, conforme Anexo – B desta Portaria, que deverá ocorrer de acordo com as normas estabelecidas pela Deliberação CEETEPS nº 76/2021, a compra das peças de reposição poderá estar inclusa no mesmo serviço, desde que seja vantajoso para a ETEC.

III - Manutenção e implementação de infraestrutura lógica: poderá ocorrer para os reparos urgentes ou ampliação para a instalação de novos equipamentos de

consumo, voltados, prioritariamente, para os espaços de uso pedagógico, observada a relação disposta no Anexo – B desta Portaria.

§ 1º - As contratações deverão ocorrer nos termos da Deliberação CEETEPS 76/2021, observando o procedimento estabelecido, de modo a garantir a economicidade devida.

TÍTULO V – DAS VEDAÇÕES

Artigo 10 - Os recursos deste programa não poderão ser utilizados para:

I - Execução de obras que impliquem alteração da área construída, ampliações, adequações, reformas e construções de ambientes ou dependências, bem como, outras que necessitem avaliação técnica e aprovação da Unidade de Infraestrutura do CEETEPS;

II - Aquisição, reforma e instalação de toldos (por necessitar de avaliação técnica de engenheiro, arquiteto ou profissional apto a emitir parecer técnico relacionado à resistência estrutural da fixação e do substrato);

III - Aquisição de equipamentos/material permanente;

IV - Contratação de soluções de banda larga que concorram com a rede Intragov;

V - Aquisição de itens previstos em contratos homologados pelo CEETEPS e nas quais a APM é entidade participante;

VI - Contratação de linhas telefônicas;

VII - Aquisição de licenciamento para uso do pacote Office e Windows;

VIII - Aquisição de softwares;

IX – Serviços, equipamentos/materiais de consumo não relacionados no Anexo - B desta Portaria.

Artigo 11 - Fica proibida a aquisição de equipamentos ou contratação de serviços já adquiridos pelo próprio CEETEPS, para as ETEC(s), por meio de procedimento licitatório ou outras contratações realizadas nos termos da legislação aplicável.

Artigo 12 - Caso as ETEC (s) participem de outros programas governamentais semelhantes, os recursos deste subprograma não poderão ser direcionados para os mesmos objetos contemplados.

TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13 - A prestação de contas dos recursos utilizados deverá ocorrer nos termos das normas emanadas pelo CEETEPS, em especial pela Deliberação CEETEPS nº 76/2021.

Artigo 14 – Os anexos A e B estarão disponíveis no site do CEETEPS, por meio do link <https://www.cps.sp.gov.br/pdde/>.

Artigo 15 – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(PORTARIA CEETEPS-GDS Nº 3164/2022)

São Paulo, ____ de _____ de 202__.

Etec _____ APM _____

X – DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO APROVADO

Diretor da Etec _____

ANEXO – B

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSUMO OBJETO: PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS, ADEQUAÇÕES E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO VOLTADO AO ATENDIMENTO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA DAS ETEC(S).

Relação de itens disponível no site do CEETEPS, por meio do link <https://www.cps.sp.gov.br/pdde/>.

Orientações Gerais

Em especial, previamente aos procedimentos de contratação, para elaboração das exigências necessárias, solicitar apoio técnico da Unidade de Infraestrutura (UIE), através dos seus coordenadores de projeto de infraestrutura lotados nos núcleos regionais.

A definição do escopo e áreas a sofrerem intervenções também poderá contar com o apoio da equipe da UIE.

Precedentemente à contratação de instalação de divisórias, a unidade executora, por intermédio da Diretoria da ETEC, deverá entrar em contato com a UIE, de modo a obter as orientações pertinentes.

Detalhar através de memorial descritivo os locais e suas intervenções necessárias.

Elaborar a planilha orçamentária modelo com os serviços e suas respectivas quantidades, constantes na Relação de Serviços Referenciais, de acordo com o escopo a ser contratado e disponibilizá-la aos possíveis fornecedores através de arquivo eletrônico com os campos de preço unitário e preço total não preenchidos.

Poderão os fornecedores, a depender do tipo de serviço, visitar o local antes do prazo determinado para contratação.

Solicitar a apresentação dos atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato de mesma natureza e porte, com serviços iguais e/ou semelhantes, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços, considerando cada caso concreto.

Cada possível fornecedor apresentará sua proposta através da planilha orçamentária modelo fornecida com os preços unitários e os preços totais preenchidos.

Será contratada a proposta mais vantajosa, ou seja, a de menor valor total e que cumpra as qualificações exigidas.

Recomendam-se que sejam pesquisados diversos possíveis fornecedores de modo a obter mais que 3 (três) propostas.

Evitar fazer diversas contratações com o mesmo fornecedor, sem que haja disputa no procedimento de contratação, o qual deverá observar as regras da Deliberação CEETEPS 76/2021.

Cumprir o disposto, da Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição (Lei Estadual nº 16.775/2018).

Apresentar a Declaração, assumindo o compromisso com a redução e utilização racional e eficiente da água, nos termos dos Decretos estaduais nº 48.138/2003 e nº 59.327/2013.

Apresentar declaração, subscrita por representante legal do fornecedor, comprometendo-se a empregar, na execução do objeto desta contratação, somente produtos e subprodutos de origem exótica e, no caso da utilização de produtos e subprodutos florestais de origem nativa (artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008), a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA.

Apresentar declaração, subscrita por representante legal do fornecedor, comprometendo-se a, sob as penas da lei, afirmando que os produtos e subprodutos de madeira utilizados dos serviços são, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos de origem nativa:

a) se tais produtos e subprodutos forem aqueles listados no artigo 1º, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 53.047/2008, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

b) apresentação das faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada nos serviços, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

A depender dos serviços poderão ser exigidas as normas de medicina e segurança do trabalho, emanadas pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho -SESMT.

A CONTRATADA deverá fornecer itens de higiene e Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

A CONTRATADA deverá propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

A CONTRATADA deverá relatar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;

A CONTRATADA deverá paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens da ETEC ou de terceiros;

A CONTRATADA deverá anotar antes ou durante a execução dos serviços dos serviços, conforme o caso, junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis, e fornecer na entrega dos serviços contratados via, na qual deverá constar a referência do objeto e demais informações como endereço de execução, data, entre outros que forem pertinentes.

A CONTRATADA não poderá alojar os empregados na área de execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá acordar com a direção da Unidade o local de armazenamento provisório de materiais, ferramentas e equipamentos a serem utilizados nas execuções dos serviços, bem como um espaço adequado para higiene e alimentação dos colaboradores.

A CONTRATADA deverá respeitar todos os bens móveis, materiais e equipamentos pertencentes às Unidades de Ensino do CONTRATANTE mantendo-os, até a entrega do objeto, nas mesmas condições que se encontravam quando do início dos serviços.

A CONTRATADA deverá reexecutar os serviços, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.

Os bens móveis, equipamentos, aparelhos e/ou sistemas fornecidos pela CONTRATADA durante a execução dos serviços, deverão ser acompanhados pelas respectivas notas fiscais e declarações de titularidade à ETEC, quando do término da execução dos trabalhos.

Antes da entrega dos serviços, dentro do prazo fixado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá proceder à remoção de entulhos e limpeza dos locais onde ocorreram as intervenções (previstos na planilha de serviços), bem como a retirada de máquinas, equipamentos, instalações e demais bens de sua propriedade que estejam no local dos serviços.

Submeter à CONTRATANTE relatório descritivo e fotográfico final sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais

problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução dos serviços, observando, ainda, os termos da Deliberação CEETEPS nº 76/2021.

Nos serviços a serem executados, a CONTRATADA empregará pessoal, com competência e aptidão, nos termos da lei, sendo a mesma considerada como única e exclusiva empregadora.

A CONTRATADA não poderá exigir qualquer custo pela manutenção dos itens (Ex.:equipamentos, aparelhos, sistemas instalados, etc.) e materiais incorporados aos serviços, pelo prazo e condições de garantia respectivos.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências verificadas.

A CONTRATADA deverá fornecer na entrega dos serviços contratados manuais de operação, uso e manutenção dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados aos serviços por força deste contrato. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 meses, contadas da data do recebimento do objeto.

A CONTRATADA deverá fornecer na entrega dos serviços contratados, quando houver, a relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos.

A CONTRATADA deverá fornecer na entrega dos serviços contratados resultados dos testes e ensaios realizados. Fiscalização dos serviços será de acordo com os termos da Deliberação CEETEPS 76/2021.